



Lei Nº 504/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 06.06.2013

PROJETO DE LEI Nº 13/2013.

APROVADO (A)
PRESIDENTE

Autoriza o Município de Tocantins - MG participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste nas Microrregiões Além Paraíba, Carangola, Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim, Leopoldina/Cataguases, Muriaé, Santos Dumont, São João Nepomuceno/Bicas e Ubá - CISDESTE, e dá outras providências.

O povo de Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Tocantins - MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Tocantins - MG autorizado a participar no Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste Microrregiões Além Paraíba, Carangola, Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim, Leopoldina/Cataguases, Muriaé, Santos Dumont, São João Nepomuceno/Bicas e Ubá - CISDESTE, podendo, para tanto, formalizar Protocolos de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º. O Município participará do referido Consórcio Público que se constituirá sob a forma de associação pública.

§ 2º. A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, de Protocolos de Intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição do Consórcio Público, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

§ 3º. As Minutas dos Protocolos de Intenções deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento.

§ 4º. Os Protocolos de Intenções deverão ser publicados na Imprensa Oficial quando se converterá em contrato de Consórcio Público.

Art. 3º Os objetivos do Consórcio Público serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

Art. 4º Para atender à celebração de Contratos de Rateio com os Consórcios Públicos, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

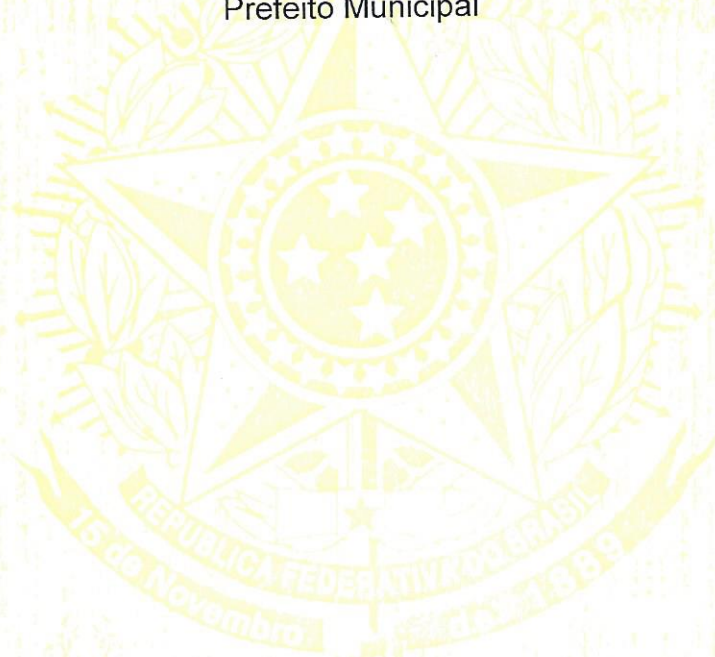
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º. A associação pública de natureza autárquica criada a partir desta Lei integra a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº. 11.107/05.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 13 de Maio de 2013.


Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 13/2013.

A cooperação entre os entes federados tem se mostrado um dos mais eficazes meios para que os escassos recursos públicos existentes alcancem um maior número de beneficiários.

Vários são os mecanismos existentes para que essa cooperação se efetive, dentre os quais podemos destacar, sem sombra de dúvidas, os consórcios entre os entes públicos.

Os consórcios representam uma perspectiva para a melhoria das condições de vida dos nossos habitantes, pois permitem um melhor aproveitamento dos recursos públicos, racionalizando-os. São, por si, uma iniciativa que coaduna com o princípio da eficiência (o "fazer mais com menos") previsto na Constituição Federal de 1.988.

Com o advento da Lei Federal 11.107/05 - lei essa que regulamentou a formação dos consórcios em todo o país - os entes federados (União, Estados e Municípios) passaram a ter uma norma específica destinada a reger a formação de consórcios.

Assim, o encaminhamento do presente projeto de lei - destinado a autorizar o Município a participar de Consórcio Público cuja finalidade precípua será a **do gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) nas microrregiões de saúde de Além Paraíba, Carangola, Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim, Leopoldina/Cataguases, Muriaé, Santos Dumont, São João Nepomuceno/Bicas e Ubá e o gerenciamento de ações de educação permanente em urgência destas mesmas regiões de saúde - representa, além do cumprimento das normas legais vigentes, o compromisso deste Município com uma saúde pública de qualidade.**

Este consórcio, com personalidade jurídica de direito público, passará a contar com todas as prerrogativas que um ente da administração indireta pode ter, como, por exemplo, aquelas relacionadas às questões tributárias e ao Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente.

O Protocolo de Intenções, a ser assinado pelo Município, contempla em si todas as nuances legais previstas na Lei Federal 11.107/05 para a formação de um consórcio público e a consequente participação de nosso município neste consórcio.

Estamos certos de que a autorização para o Município de Tocantins participar da formação de Consórcio Público para gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) nas microrregiões de saúde de Além Paraíba, Carangola, Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim, Leopoldina/Cataguases, Muriaé, Santos Dumont, São João Nepomuceno/Bicas e Ubá e o gerenciamento de ações de educação permanente em urgência, há de se constituir em um importante marco para o desenvolvimento da nossa cidade, e por consequência, para o bem-estar de nossos cidadãos.

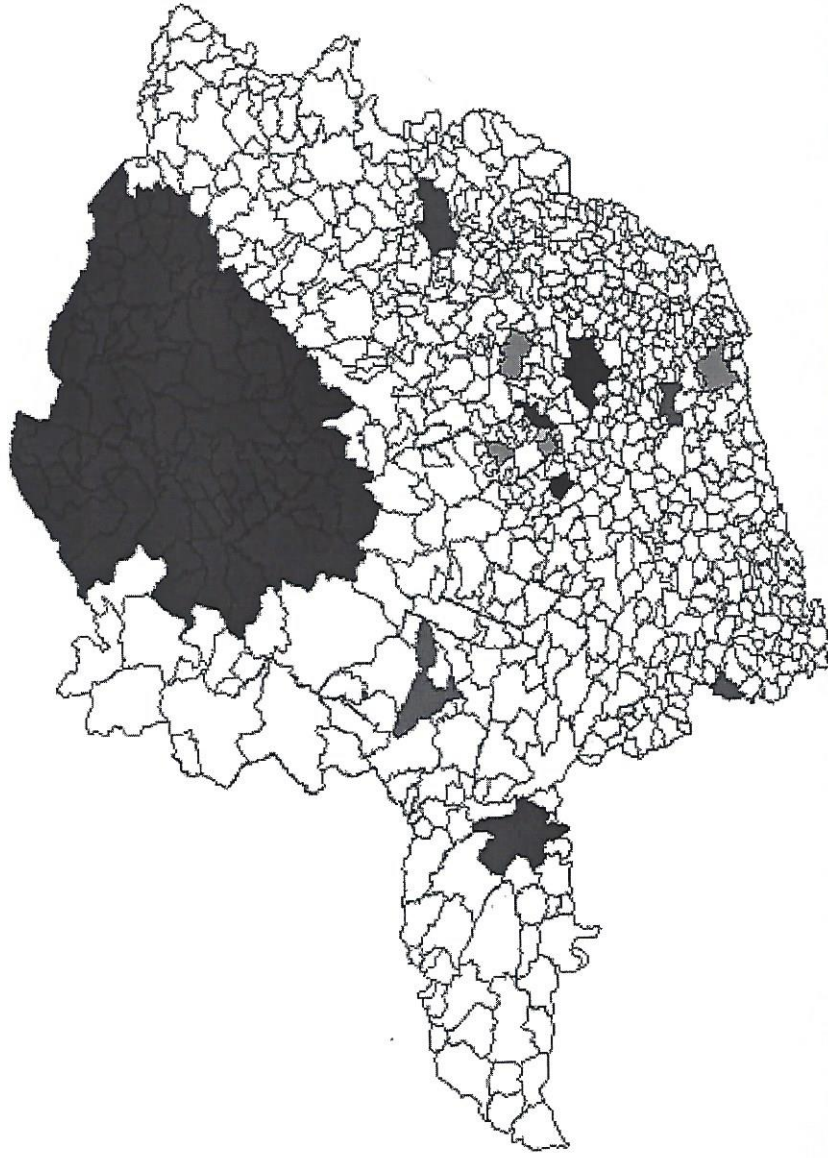
São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei.

Tocantins, 13 de Maio de 2013.


Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal

Estado de Minas Gerais

Cobertura Atual Samu-192



Total Municípios	853
População Estado	19.159.260
Mun. cobertos	104 (12%)
Pop. coberta	38,46%
Total SAMU 192	15

REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
MACRORREGIÃO SUDESTE

Desenho da Rede de Urgência e Emergência

Região de Saúde - Além Paraíba

REGIÃO DE SAÚDE:

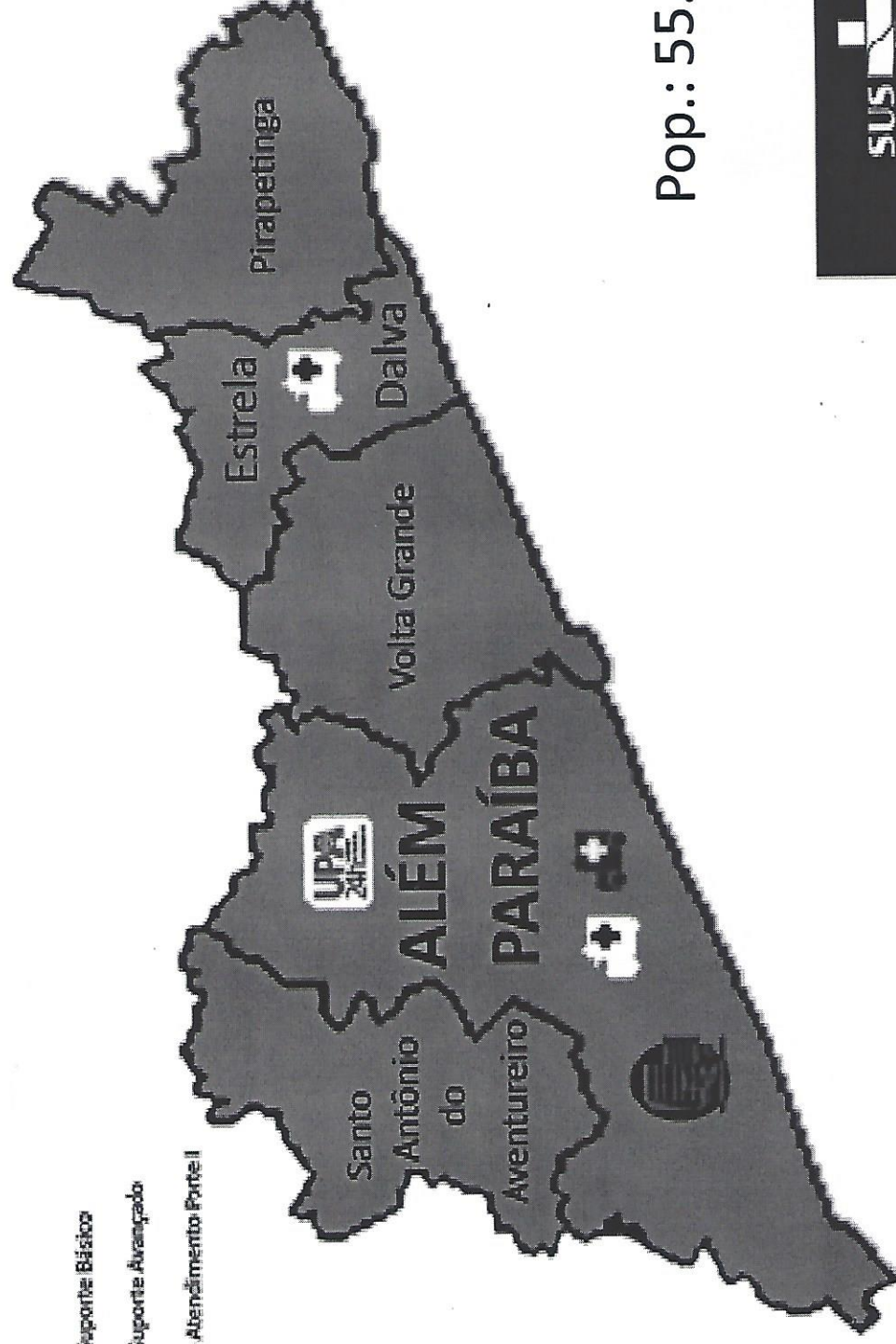
■ Além Paraíba

✚ USB - Unidade de Suporte Básico

✚ USA - Unidade de Suporte Avançado

UPA UPA Unidade de Pronto Atendimento Porte I

● Hospital Geral



Pop.: 55.791

SUS
Sistema Único de Saúde

Desenho da Rede de Urgência e Emergência

Região de Saúde - Carangola

REGIÃO DE SAÚDE:

 Carangola

 USB - Unidade de Suporte Básico

 USA - Unidade de Suporte Avançado

 Sala de Estabilização

 Unidade de Pronto Atendimento Porte II

 Hospital Geral



Pop.: 123.872

Desenho da Rede de Urgência e Emergência

Região de Saúde - Leopoldina/Cataguases

REGIÃO DE SAÚDE:

■ Leopoldina/Cataguases

USB - Unidade de Suporte Básico

USA - Unidade de Suporte Avançado

Sala de Estabilização

UPA - Unidade de Pronto Atendimento Porte I

Hospital Geral



Pop.: 173.848

Desenho da Rede de Urgência e Emergência

Região de Saúde - Muriaé

REGIÃO DE SAÚDE:

 Muriaé

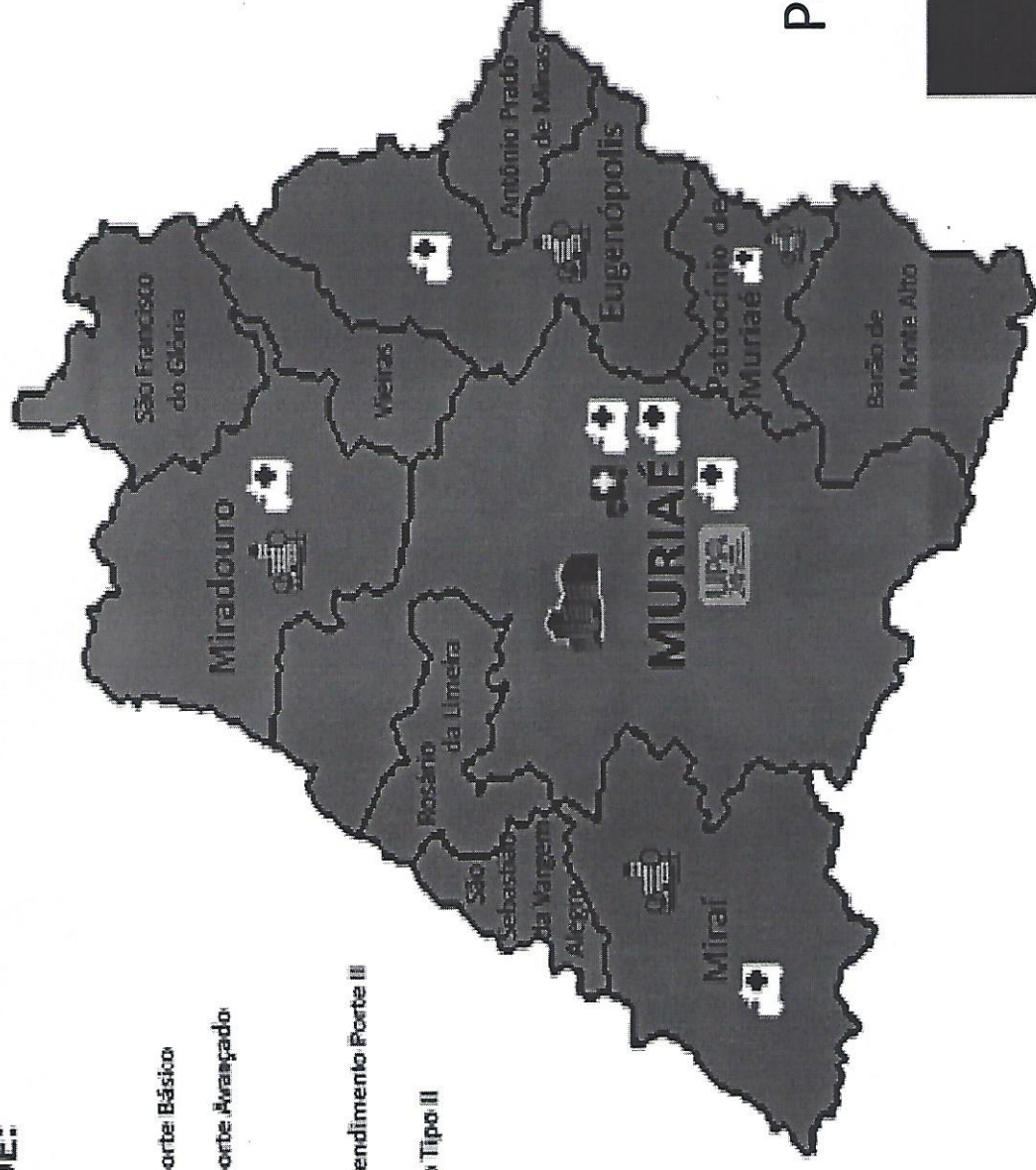
 USA - Unidade de Suporte Básico

 USA - Unidade de Suporte Avançado

 Sala de Estabilização

 Unidade de Pronto Atendimento Porte II

 Hospital Especializado Tipo II



Pop.: 163.996

Desenho da Rede de Urgência e Emergência

Região de Saúde - Santos Dumont

REGIÃO DE SAÚDE:

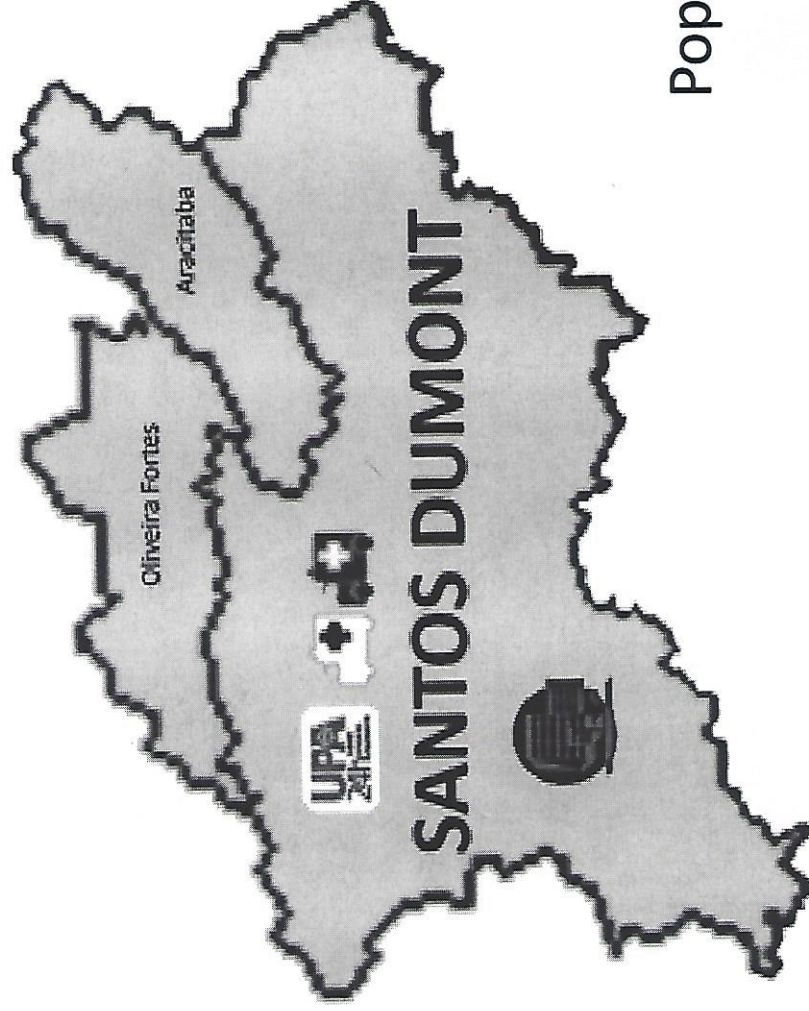
 Santos Dumont

 USB - Unidade de Suporte Básico

 USA - Unidade de Suporte Avançado

 Unidade de Pronto Atendimento Porte I

 Hospital Geral



Pop.: 50.465

Desenho da Rede de Urgência e Emergência

Região de Saúde - São João Nepomuceno/Bicas

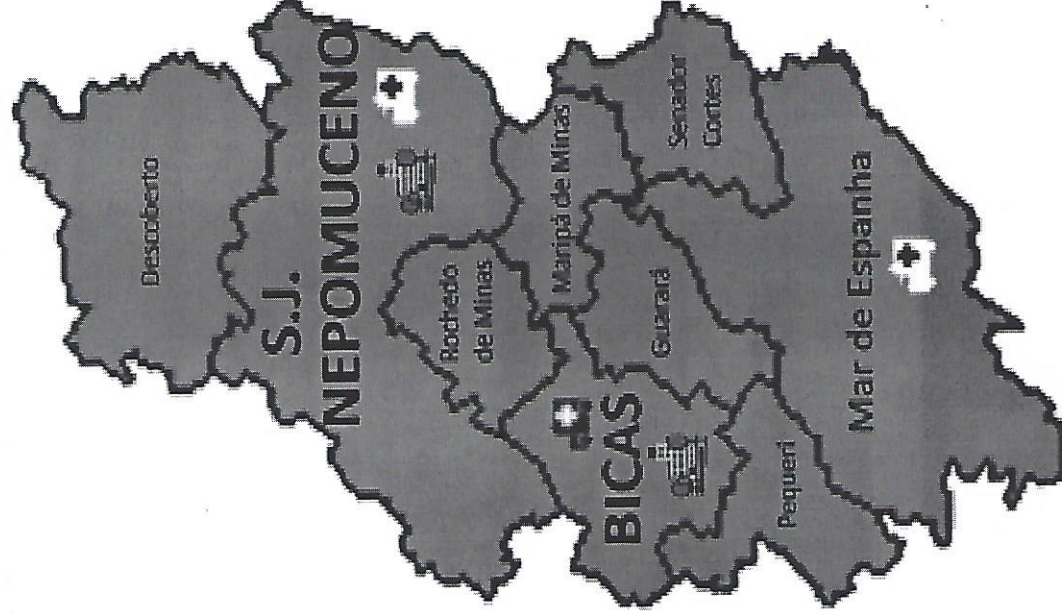
REGIÃO DE SAÚDE:

 São João Nepomuceno/Bicas

 USB - Unidade de Suporte Básico

 USA - Unidade de Suporte Avançado

 Sala de Estabilização



Pop.: 69.213

Desenho da Rede de Urgência e Emergência

Região de Saúde - Ubá

REGIÃO DE SAÚDE:



USB - Unidade de Suporte Básico



USA - Unidade de Suporte Avançado



Sala de Estabilização



Unidade de Pronto Atendimento Porte I



Unidade de Pronto Atendimento Porte II



Hospital Especializado Tipo I

Pop.: 293.250

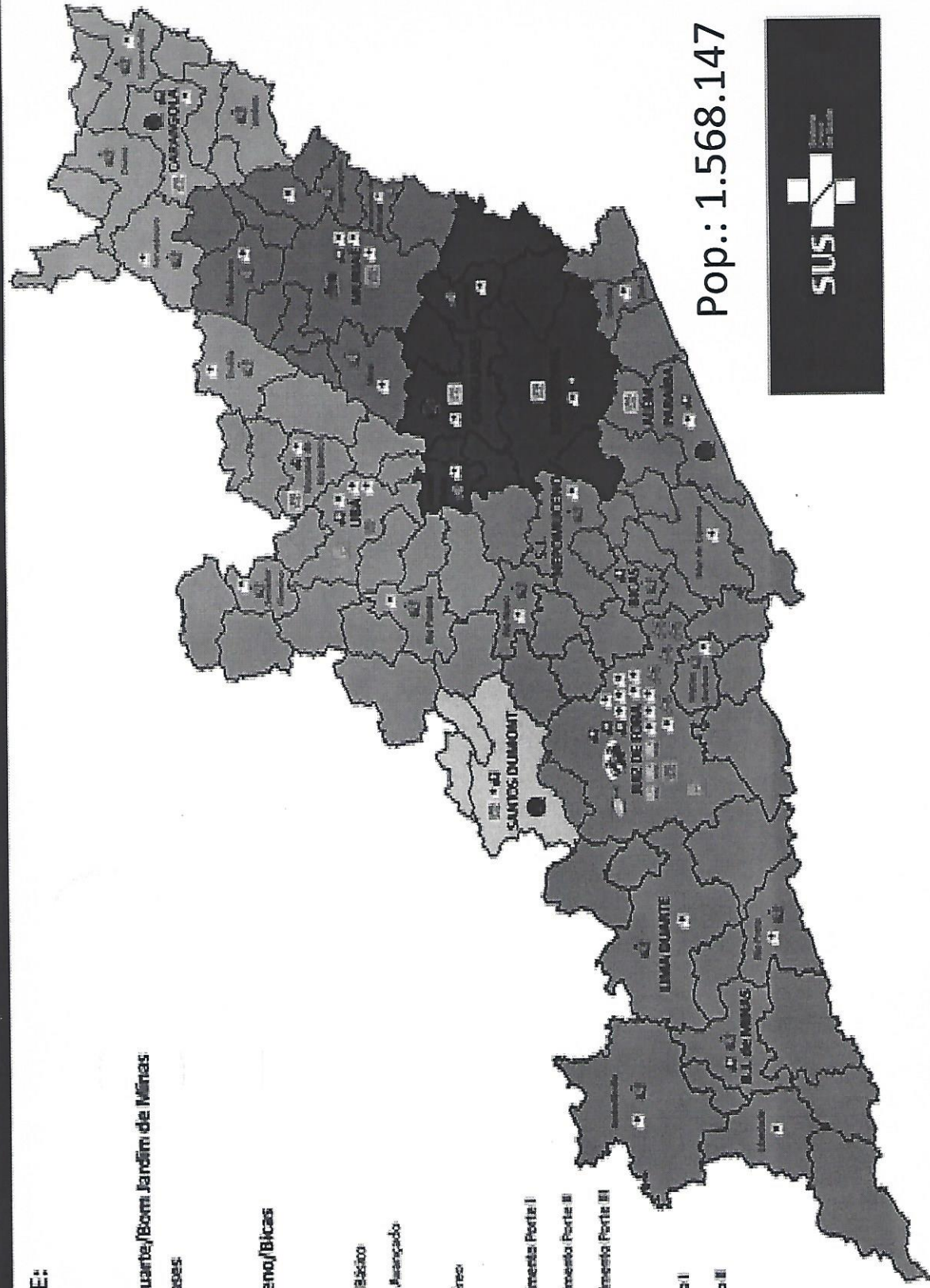
Desenho da Rede de Urgência e Emergência

Região de Saúde Ampliada Sudeste

REGIÕES DE SAÚDE:

- Além Paraíba
- Carangola
- Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim de Minas
- Leopoldina/Cataguases
- Muriae
- Santos Dumont
- São João Nepomuceno/Bicas
- Ubá

- USB - Unidade de Suporte Básico
- USA - Unidade de Suporte Avançado
- Medicância
- Unidade de Transporte Aéreo
- Sala de Estabilização
- Unidade de Pronto Atendimento Porte I
- Unidade de Pronto Atendimento Porte II
- Unidade de Pronto Atendimento Porte III
- Hospital Geral
- Hospital Especializado Tipo I
- Hospital Especializado Tipo II
- Complexo Regulador



Pop.: 1.568.147





CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO : Nº 219/2013 - CMT.
ASSUNTO: **Comunicação (Faz)**
SERVIÇO : Gabinete e Secretaria da Câmara
DATA : 29/11/2013

Exmo. Sr.
Antônio Carlos Dias
DD. Prefeito Municipal de
Tocantins – Minas Gerais

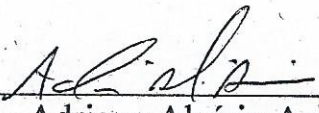
Senhor Prefeito.

Comunicamos, nesta oportunidade, que esta Casa, em Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2013, colocou em votação para definição do Veto Parcial ao Projeto de Lei Nº 012/2013 que “Autoriza o Executivo Municipal a doar bens imóveis”, obtendo 09 (nove) votos pela manutenção, ficando assim mantido o Veto pela maioria absoluta conforme dispõe o § 4º do Art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Segue em anexo, **Indicação** Nº 015/2013 de autoria dos Vereadores Maria Célia de Paiva Gonçalves e Edmar Morelo, sendo aprovada pelo Plenário em reunião ordinária do dia 28/11/2013.

Ao ensejo, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador – Adriano Aloísio Amaro
= Presidente da Câmara =

RECEBEMOS

Em 02/11/13

Delmco



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº329/2013

Assunto: Encaminhamento de veto (faz)

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 08/11/2013

Prezado Presidente,

Acuso o recebimento do ofício nº182/2013 - CMT que encaminhou o projeto de lei complementar nº012 de 2013 e informo-lhe que, no uso das atribuições a mim conferidas pelos dispositivos do art.46, §1º e art.63, IV, da Lei Orgânica Municipal, resolvi VETAR a letras "a", do parágrafo único do artigo primeiro e o artigo 11 do projeto.

Em decorrência do veto o projeto é remetido ao parlamento da seguinte forma:

“

PROJETO DE LEI Nº 012/2013

“Autoriza o Executivo Municipal a doar bens imóveis”

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 201 (duzentos e um) lotes do loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Tocantins, localizado na Avenida Joaquim Dias Santiago, Bairro Grama.

I – A área total loteada, da Gleba nº01, dividida em lotes, vias de circulação, área de drenagem, praças, área verde e Quadra 20, é de 112.341,74 m² (cento e doze mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e fração);

II - A área do loteamento citada no inciso I está devidamente registrada em Escritura Pública no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá – MG, no livro nº 2, folhas nº01F, matrícula nº 32.059, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

01 de fevereiro de 2012, conforme planta e memorial descritivo, anexos e integrantes desta Lei.

Parágrafo único – Para acompanhar o processo de doação, credenciamento e habilitação será nomeada pelo Executivo, Comissão Especial composta dos seguintes membros:

- a) (vetado);*
- b) Um representante do Poder Executivo da Secretaria de Assistência Social;*
- c) Um do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, não governamental;*
- d) Um representante não governamental (Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS) ou utilidade social.*

I – Será feita ampla divulgação do Programa de Habitação na cidade;

II – Pesquisa sócio-econômica definirá a inscrição, seleção e pré-habilitação dos pretendentes.

Art.2º- Os interessados em receber os lotes deverão apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos no processo de doação, uma certidão, a ser emitida pela Secretaria de Assistência Social do Município, comprovando estar cadastrado no Programa Municipal de Habitação Popular.

Art.3º - Para se cadastrar no Programa Municipal de Habitação Popular o interessado deverá comprovar as seguintes condições:

I – renda familiar mensal de até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) bruto, devendo ser somada a renda do cônjuge para os fins desse inciso;

II – residência no Município de Tocantins há pelo menos 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – não possuir outro imóvel;

IV – estar casado ou em união estável e/ou com dependentes comprovada em documentação firmada em cartório, há pelo menos 02 (dois) anos anteriores a esta Lei, ser arrimo de família.

Parágrafo único – Cada inscrito no Programa de Habitação poderá adquirir somente (um) lote, vedada a aquisição de outro pelo cônjuge.

Art.4º – Os adquirentes dos lotes somente poderão aliená-los após decorridos, no mínimo, 15 (quinze) anos, da aquisição.

Art.5º - Sob pena de reversão ao patrimônio público, sem direito de retenção de benfeitorias ou indenização, os adquirentes dos lotes deverão:

I – Iniciar a edificação da residência no terreno adquirido no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da aquisição que será feita após toda infraestrutura;

II – Concluir a edificação no prazo máximo de 03 (três) anos a contar da aquisição.

Parágrafo único – A residência a ser construída deve possuir, no mínimo, 45m² (quarenta e cinco) metros quadrados e as especificações definidas na Planta Proletária (projeto padrão) definida e utilizada pela Prefeitura Municipal de Tocantins.

Art.6º - O adquirente só poderá utilizar o lote recebido por sorteio para fins residenciais.

Art.7º - Haverá sorteio público dos lotes numerados em ordem crescente entre todos os interessados que cumprirem as exigências do Edital, em local público aberto.

Art.8º - Para concorrer a qualquer aquisição de lote prevista nesta Lei o pretendente deverá apresentar Certidão negativa de débito com a fazenda municipal plena, vedada a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.9º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta dos donatários.

Art.10 - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art.11 – (Vetado).

Art.12 - Caberá à Comissão Especial apurar denúncia e possíveis irregularidades nos cadastros, com o poder de embargo do beneficiado, tendo novo sorteio entre os demais.

Art.13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Assim, pelo presente, estamos encaminhando em anexo a Mensagem de Veto ao Projeto de Lei Complementar nº012/2013.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Adriano Aloísio Amaro
Presidente da Câmara Municipal de Tocantins
Tocantins-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS	
PROTOCOLO Nº	1 CMT
RECEBIDO EM:	11/11/2013
ASS.:	F. Amaral



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº012/2013

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimos Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

O presente veto incidente sobre a proposição deverá ser mantido pelas seguintes razões que ora declino aos respeitáveis Edis que compõem esse parlamento.

Muito embora seja efetivamente nobre a pretensão do signatário da proposição, verificou-se vício de ordem legal e constitucional e por ser, no caso do artigo 11, contrário ao interesse público, o que compromete a higidez jurídica do projeto de lei.

A Constituição Federal, no art. 2.º, estabelece:
"Art. 2.º: São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

De outra parte, o art. 31 da Constituição Federal expressa:
"Art. 31: A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle, externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei." (grifamos)

Conforme observado, existe vedação à participação de Vereadores, na qualidade de representantes do Poder Legislativo, em qualquer órgão ou comissão do executivo, decorrente de preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes e o controle dos atos do Poder Executivo pelo Poder Legislativo.

Assim, considerando que a comissão criada é uma instância de deliberação ligada à estrutura do Poder Executivo, inclusive com poder de decisão, não comporta, a mesma, representação do Poder Legislativo.

Vale ainda esclarecer que o impedimento à participação da Câmara Municipal, através de representação direta na Comissão, não a impede de exercer um papel atuante, pois, cabe à Câmara Municipal manter vínculo constante com as atividades do executivo, seja através de suas comissões seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela fiscalização e acompanhamento do trabalho desenvolvido na seleção dos interessados em receber os lotes.

Da forma como está a norma desafia a ordem constitucional, pois, viola o princípio da harmonia e independência entre os Poderes, já que inexistente espaço para que os agentes políticos de ação legislativa se introduzam em assuntos de alçada da Administração, típicos da esfera de atuação do Poder Executivo.

Em outras oportunidades já fomos recomendados, até pelo Ministério Público, a retirar a representação da Câmara em conselhos municipais por estes mesmos motivos.

Com relação ao artigo 11 este cria a obrigação do executivo regulamentar o programa “mediante autorização legislativa” (sic), sendo assim, não podemos sancionar o texto com este dispositivo, sob pena de incorrerem em inconstitucionalidade.

Além disto, a regulamentação de leis se dá através de decreto, não havendo necessidade/possibilidade de envio de nova lei ao legislativo para tal fim.

Vale lembrar que o projeto já contém diversas exigências a serem cumpridas pelos interessados e ainda foi complementado por diversas emendas desta casa, ou seja, não há, a nosso sentir, interesse público de se enviar novo projeto para tal finalidade.

O veto parcial acerca do qual se discorre não extrapola os poderes conferidos a este Chefe do Poder Executivo. Não desvirtua o conteúdo das demais emendas e somente demonstra a obediência aos princípios inerentes à atividade administrativa em prol do interesse público, notadamente em atenção à discricionariedade que cabe ao Administrador.

Por estes motivos, apesar de nossa certeza que as emendas vetadas foram incluídas com o intuito único de contribuir para a melhoria do programa, há a necessidade de se vetar parcialmente o projeto aprovado, para que resguarde-se as disposições constitucionais aplicadas à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lembro que o interesse público em ver respeitado o ordenamento jurídico não deve ser sobrepujado, razão pela qual rogo a essa Nobre Edilidade pela manutenção do presente veto, para que não se ocorra questionamentos legais futuros, ofertando um entendimento mais adequado às questões aqui apontadas.

Por oportuno, renovo meus votos de estima e consideração.

Tocantins, 08 de novembro de 2013.



Antonio Carlos Dias
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº267/2013

Assunto: Encaminha Portaria nº 261/2013

Serviço: Gabinete Prefeito

Data: 29/08/2013

Exmo. Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando, em anexo, a Portaria nº 261/2013 que nomeia os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Tocantins-MG.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adriano Aloísio Amaro
Presidente da Câmara Municipal de Tocantins
Tocantins-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS	
PROTOCOLO Nº	CMT
RECEBIDO EM:	29/08/2013
ASS.:	E. Amaral



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº261/2013

Nomeia Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Tocantins-MG.

O Prefeito Municipal de Tocantins/MG, no uso de suas atribuições legais, determinadas pela Lei Orgânica Municipal e conforme o artigo 4º da Lei Nº431, de 14 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Tocantins-MG.

Presidente: Fernanda Rodrigues do Carmo

Secretário: João Pedro de Melo Souza

Membros:

- **Pastoral da Criança e Sociedade de Amparo ao Idoso Tocantinense – Asilo Lar Feliz**
Maria Regina Marlière Casella – Titular
Márcia Jório Soares Gomes – Suplente
- **Associação de Moradores e Amigos da Grama – AMAGRAMA**
José Carlos Feliciano - Titular
Lucimar Zócoli Trindade de Oliveira – Suplente
- **Associação dos Produtores Rurais de Tocantins – ASPRUT**
Jurandir Soares de Souza lima
João Mauro Morelo
- **Secretaria Municipal de Administração**
João Pedro de Melo Souza – Titular
Denise Arruda Rodrigues Rinco – Suplente

Publicado no Quadro de Atos Oficiais
De 29/08/13 a ____/____/____
<i>Denise</i>
Coordenador de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Secretaria Municipal de Obras**
Ênio Amaral – Titular
Joseilton Augusto Cassiano – Suplente
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**
Fernanda Rodrigues do Carmo - Titular
José Garcia Lopes Filho - Suplente

Art. 2º - Os Conselheiros nomeados exercerão um mandato por um período de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - A função de integrantes deste Conselho gestor não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 29 de agosto de 2013.

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO da GLEBA 01

PROPRIETÁRIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS.MG.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Joaquim Dias Santiago , Bairro Grama,
Gleba 02. Município de Tocantins.MG.

Luiz Carlos Maximiano Soares

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : Loteamento NOVO HORIZONTE. Localização: parte do terreno localizado entre a Rodovia MGC 265, a Avenida Joaquim Dias Santiago e o Córrego da Pindaíba, área denominada Gleba 01, situada no Bairro Grama, Município de Tocantins. MG. Proprietário(s) : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS. MG. CGC Nº 181282230001-02. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis no Livro 02, às folhas 01 , MATRÍCULA nº 32059, de 01/02/2012, da Comarca de Ubatuba. MG.

ESTE IMÓVEL APRESENTA OS SEGUINTE LIMITES, CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES :

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	DIREITA	ESQUERDA	FRENTE	FUNDOS	DIREITA	ESQUERDA	AREA	OBSERVAÇÃO
1	1	13,20 8,79	15,00	8,73	5,97	AVEN I DA A	LOTE 2	LOTE 3	RUA 3	169,82	esquina em arco
1	2	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 3	LOTE 3	LOTE 1	LOTE 4	150,00	
1	3	15,86 1,50	15,00	1,50 8,50	18,73	AVEN I DA A	LOTE 5	RUA 11	LOTE 1 LOTE 2	211,77	esquina chanfrada 1.50 m em cada d irecao
1	4	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 3	LOTE 5	LOTE 2	LOTE 6	150,00	
1	5	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 4	LOTE 7	LOTE 3	150,00	
1	6	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 3	LOTE 7	LOTE 4	LOTE 8	150,00	
1	7	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 6	LOTE 9	LOTE 5	150,00	
1	8	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 3	LOTE 9	LOTE 6	LOTE 10	150,00	
1	9	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 8	LOTE 11	LOTE 7	150,00	
1	10	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 3	LOTE 11	LOTE 8	LOTE 12	150,00	
1	11	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 10	LOTE 13	LOTE 9	150,00	
1	12	1,50 13,50	15,00	1,50 12,32	13,82	RUA 1	LOTE 10	RUA 3	LOTE 13	206,18	esquina quebrada 1.50 m de lado
1	13	13,50 1,50	15,00	13,82	12,32 1,50	RUA 1	LOTE 11	LOTE 12	RUA 11	206,18	esquina quebrada 1.5 0 m em cada direc ao
2	14	1,50 14,45	15,00	15,37	1,50 19,43	AVEN I DA A	LOTE 16	LOTE 15	RUA 11	259,80	esquina chanfrada 1.50 m

Luiz Carlos Maximiano Furtado

QUADRA	LOTES	FRENTE	FUNDOS	LAT DIR	LAT ESQU	FRENTE	FUNDOS	LATER DIR	LATER ESQU	AREA (m2)	OBSERVAÇÕES
2	15	13,74 1,50	15,00	1,50 12,49	15,37	AVENIDA A	LOTE 17	RUA 10	LOTE 14	200,16	esquina chanfrada 1,50 m em cada d irecao
2	16	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 17	LOTE 14	LOTE 18	150,00	/
2	17	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 16	LOTE 19	LOTE 15	150,00	
2	18	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 19	LOTE 16	LOTE 20	150,00	
2	19	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 18	LOTE 21	LOTE 17	150,00	
2	20	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 21	LOTE 18	LOTE 22	150,00	
2	21	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 20	LOTE 23	LOTE 19	150,00	
2	22	8,50 1,50	10,00	15,00	1,50 13,50	RUA 11	LOTE 23	LOTE 20	RUA 1	148,88	esquina chanfrada 1,50 m em cada d. irecao
2	23	8,50 1,50	10,00	1,50 13,50	15,00	RUA 10	LOTE 22	RUA 1	LOTE 21	148,88	
3	24	1,50 13,50	15,00	10,20	1,50 9,00	AVENIDA A	LOTE 26	LOTE 25	RUA 10	153,12	esquina chanfrada 1,50 m em cada d irecao
3	25	13,50 1,50	15,00	1,50 8,62	10,20	AVENIDA A	LOTE 27	RUA 9	LOTE 24	151,93	esquina chanfrada 1,50 m em cada d irecao
3	26	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 27	LOTE 24	LOTE 28	150,00	
3	27	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 26	LOTE 29	LOTE 25	150,00	
3	28	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 29	LOTE 26	LOTE 30	150,00	
3	29	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 28	LOTE 31	LOTE 27	150,00	
3	30	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 31	LOTE 28	LOTE 32	150,00	
3	31	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 30	LOTE 33	LOTE 29	150,00	

Levy Carlos Maximiano Soares

QUADRA	LOTES	FRENTE	FUNDOS	LAT DIR	LAT ESQU	FRENTE	FUNDOS	LATER DIR	LATER ESQU	AREA (m2)	OBSERVAÇÕES
3	32	1,50 13,50	15,00	1,50 8,50	10,00	RUA 1	LOTE 30	RUA 10	LOTE 33	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
3	33	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 1	LOTE 31	LOTE 32	RUA 9	148,88	esquina quebrada com 1.50m
4	34	1,50 13,50	15,00	10,16	1,50 8,62	AVENIDA A	LOTE 36	LOTE 35	RUA 9	150,20	esquina chanfrada 1.50 m em cada d irecao
4	35	13,50 1,50	15,00	8,66 1,50	10,16	AVENIDA A	LOTE 37	RUA 8	LOTE 34	149,16	esquina quebrada 1.50 metros em ca da direcao
4	36	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 37	LOTE 34	LOTE 38	150,00	
4	37	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 36	LOTE 39	LOTE 35	150,00	
4	38	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 39	LOTE 36	LOTE 40	150,00	
4	39	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 38	LOTE 41	LOTE 37	150,00	
4	40	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 41	LOTE 38	LOTE 42	150,00	
4	41	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 40	LOTE 43	LOTE 39	150,00	
4	42	1,50 13,50	15,00	1,50 8,50	10,00	RUA 1	LOTE 40	RUA 9	LOTE 43	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di
4	43	13,50 1,50	15,00	10,00	1,50 8,50	RUA 1	LOTE 41	LOTE 42	RUA 8	148,88	esquina chanfrada 1.50 m en cada d irecao vizinho fro ntal e Rua 1
5	44	1,50 13,50	15,00	10,21	1,50 8,44	AVENIDA A	LOTE 46	LOTE 45	RUA 8	147,43	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
5	45	13,50 1,50	15,00	8,30 1,50	10,21	AVENIDA A	LOTE 47	RUA 7	LOTE 44	153,66	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
5	46	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 47	LOTE 44	LOTE 48	150,00	

Luiz Carlos Maximiano Farias

MEMORIAL DESCRITIVO											LOTEAMENTO GLEBA 01		BAIRO GRAMA		PREFEITURA DE TOCANTINS, MC	
QUADRA	LOTES	FRENTE	FUNDOS	LAT DIR	LAT ESQU	FRENTE	FUNDOS	LATER DIR	LATER ESQU	AREA (m2)	OBSERVAÇÕES					
5	47	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 46	LOTE 49	LOTE 45	150,00						
5	48	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 49	LOTE 46	LOTE 50	150,00						
5	49	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 48	LOTE 51	LOTE 47	150,00						
5	50	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 51	LOTE 48	LOTE 52	150,00						
5	51	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 50	LOTE 53	LOTE 49	150,00						
5	52	1,50 13,50	15,00	1,50 8,50	10,00	RUA 1	LOTE 50	RUA 8	LOTE 53	148,88						
5	53	13,50 1,50	15,00	10,00	1,50 8,50	RUA 1	LOTE 51	LOTE 52	RUA 7	148,88	esquina chanfrada					
6	54	1,50 13,50	15,00	9,68	8,25 1,50	AVENIDA A	LOTE 56	LOTE 55	RUA 7	144,66	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao					
6	55	13,50 1,50	15,00	1,50 8,11	9,68	AVENIDA A	LOTE 57	RUA 6	LOTE 54	143,62	esquina quebrada 1.50m em cada dir ecao					
6	56	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 57	LOTE 54	LOTE 58	150,00						
6	57	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 6	LOTE 56	LOTE 59	LOTE 55	150,00						
6	58	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 59	LOTE 56	LOTE 60	150,00						
6	59	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 6	LOTE 58	LOTE 61	LOTE 57	150,00						
6	60	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 61	LOTE 58	LOTE 62	150,00						
6	61	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 6	LOTE 60	LOTE 63	LOTE 59	150,00						
6	62	1,50 13,50	15,00	1,50 8,50	10,00	RUA 1	LOTE 60	RUA 7	LOTE 63	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao					
6	63	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 1	LOTE 61	LOTE 62	RUA 6	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di					
7	64	1,50 13,50	15,00	9,50	8,07 1,50	AVENIDA A	LOTE 66	LOTE 65	RUA 6	141,89	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao					

Qui Carlos Maximiano Soares

Qui Carlos Maximiano Soares

QUADRA	LOTES	FRENTE	FUNDOS	LAT DIR	LAT ESQU	FRENTE	FUNDOS	LATER DIR	LATER ESQU	AREA (m2)	OBSERVAÇÕES
7	65	13,50 1,50	15,00	7,93 1,50	9,50	AVENIDA A	LOTE 67	RUA 5	LOTE 64	140,85	
7	66	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 6	LOTE 67	LOTE 64	LOTE 68	150,00	
7	67	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 5	LOTE 66	LOTE 69	LOTE 65	150,00	
7	68	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 6	LOTE 69	LOTE 66	LOTE 70	150,00	
7	69	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 5	LOTE 68	LOTE 71	LOTE 67	150,00	
7	70	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 6	LOTE 71	LOTE 68	LOTE 72	150,00	
7	71	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 5	LOTE 70	LOTE 73	LOTE 69	150,00	
7	72	1,50 13,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 1	LOTE 70	RUA 6	LOTE 73	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
7	73	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 1	LOTE 71	LOTE 72	RUA 5	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
8	74	1,50 13,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 1	LOTE 76	LOTE 75	RUA 3	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
8	75	13,50 1,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 1	LOTE 77	RUA 11	LOTE 74	148,88	esquina chanfrad a 1.50m em cada d
8	76	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 3	LOTE 77	LOTE 74	LOTE 78	150,00	
8	77	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 76	LOTE 79	LOTE 75	150,00	
8	78	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 3	LOTE 79	LOTE 76	LOTE 80	150,00	
8	79	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 78	LOTE 81	LOTE 77	150,00	
8	80	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 3	LOTE 81	LOTE 78	LOTE 82	150,00	
8	81	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 80	LOTE 83	LOTE 79	150,00	
8	82	1,50 13,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 2	LOTE 80	RUA 3	LOTE 83	148,88	esquina chanfrada 1.50 m

Luiz Carlos Maximiano Falcões

MEMORIAL DESCRITIVO				LOTEAMENTO GLEBA 01				BAIRRO GRAMA		PREFEITURA DE TOCANTINS, MS	
QUADRA	LOTES	FRENTE	FUNDOS	LAT DIR	LAT ESQU	FRENTE	FUNDOS	LATER DIR	LATER ESQU	AREA (m2)	OBSERVAÇÕES
8	83	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 2	LOTE 81	LOTE 82	RUA 11	148,88	esquina quebrada 1.50 metros.]
9	84	1,50 13,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 1	LOTE 86	LOTE 85	RUA 11	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
9	85	13,50 1,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 1	LOTE 87	RUA 10	LOTE 84	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
9	86	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 87	LOTE 84	LOTE 88	150,00	
9	87	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 86	LOTE 89	LOTE 85	150,00	
9	88	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 89	LOTE 86	LOTE 90	150,00	
9	89	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 88	LOTE 91	LOTE 87	150,00	
9	90	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 11	LOTE 91	LOTE 88	LOTE 92	150,00	
9	91	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 90	LOTE 93	LOTE 89	150,00	
9	92	1,50 13,50	15,00	1,50 8,50	10,00	RUA 2	LOTE 90	RUA 11	LOTE 93	148,88	esquina chanfrada 1.50 m em cada d irecao
9	93	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 2	LOTE 91	LOTE 92	RUA 10	148,88	esquina chanfrada 1.50 m em cada d irecao
10	94	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 1	LOTE 96	LOTE 95	RUA 10	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
10	95	13,50 1,50	15,00	1,50 8,50	10,00	RUA 1	LOTE 97	RUA 9	LOTE 94	148,88	esquina chanfrada 1.50 m em cada d irecao
10	96	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 97	LOTE 94	LOTE 98	150,00	
10	97	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 96	LOTE 99	LOTE 95	150,00	
10	98	10,00	10,00	15,00	150,00	RUA 10	LOTE 99	LOTE 96	LOTE 100	150,00	
10	99	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 98	LOTE 101	LOTE 97	150,00	
10	100	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 101	LOTE 98	LOTE 102	150,00	

Luiz Carlos Maximiano Tavares

MEMORIAL DESCRITIVO				LOTEAMENTO GLEBA 01				BARRIO GRAMA		PREFEITURA DE TOCANTINS.MG	
QUADRA	LOTES	FRENTE	FUNDOS	LAT DIR	LAT ESQU	FRENTE	FUNDOS	LATER DIR	LATER ESQU	AREA (m2)	OBSERVAÇÕES
10	101	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 100	LOTE 103	LOTE 99	150,00	
10	102	1,50 13,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 2	LOTE 100	RUA 10	LOTE 103	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di
10	103	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 2	LOTE 101	LOTE 102	RUA 9	148,88	esquina chanfrad a 1.50 m
11	104	1,50 13,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 1	LOTE 106	LOTE 105	RUA 9	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
11	105	13,50 1,50	15,00	1,50 8,50	10,00	RUA 1	LOTE 107	RUA 8	LOTE 104	148,88	esquina chanfrad a 1.50m em cada d irecao
11	106	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 107	LOTE 104	LOTE 108	150,00	
11	107	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 106	LOTE 109	LOTE 105	150,00	
11	108	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 109	LOTE 106	LOTE 110	150,00	
11	109	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 108	LOTE 111	LOTE 107	150,00	
11	110	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 111	LOTE 108	LOTE 112	150,00	
11	111	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 110	LOTE 113	LOTE 109	150,00	
11	112	1,50 13,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 2	LOTE 110	RUA 9	LOTE 113	148,88	esquina chanfrada
11	113	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 2	LOTE 111	LOTE 112	RUA 8	148,88	
12	114	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 1	LOTE 116	LOTE 115	RUA 8	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
12	115	13,50 1,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 1	LOTE 117	RUA 7	LOTE 114	148,88	esquina chanfrad a 1.50 m
12	116	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 117	LOTE 114	LOTE 118	150,00	
12	117	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 116	LOTE 119	LOTE 115	150,00	
12	118	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 119	LOTE 116	LOTE 120	150,00	
12	119	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 118	LOTE 121	LOTE 117	150,00	

Luiz Carlos Maximiano Soares

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO GLEBA 01

BARRIO GRAMA

PREFEITURA DE TOCANTINS, MC

QUADRA	LOTES	FRENTE	FUNDOS	LAT DIR	LAT ESQU	FRENTE	FUNDOS	LATER DIR	LATER ESQU	AREA (m2)	OBSERVAÇÕES
12	120	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 121	LOTE 118	LOTE 122	150,00	
12	121	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 120	LOTE 123	LOTE 119	150,00	
12	122	1,50 13,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 2	LOTE 120	RUA 8	LOTE 123	148,88	
12	123	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 2	LOTE 121	LOTE 122	RUA 7	148,88	frente chanfrada 1.50m em cada di
13	124	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 1	LOTE 126	LOTE 125	RUA 7	148,88	
13	125	13,50 1,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 1	LOTE 127	RUA 6	LOTE 124	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
13	126	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 127	LOTE 124	LOTE 128	150,00	
13	127	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 6	LOTE 126	LOTE 129	LOTE 125	150,00	
13	128	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 129	LOTE 126	LOTE 130	150,00	
13	129	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 6	LOTE 128	LOTE 131	LOTE 127	150,00	
13	130	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 131	LOTE 128	LOTE 132	150,00	
13	131	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 6	LOTE 130	LOTE 133	LOTE 129	150,00	
13	132	1,50 13,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 2	LOTE 130	RUA 7	LOTE 133	148,88	
13	133	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 2	LOTE 131	LOTE 132	RUA 6	148,88	
14	134	1,50 13,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 1	LOTE 136	LOTE 135	RUA 6	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
14	135	13,50 1,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 1	LOTE 137	RUA 5	LOTE 134	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
14	136	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 6	LOTE 137	LOTE 134	LOTE 138	150,00	
14	137	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 5	LOTE 136	LOTE 139	LOTE 135	150,00	
14	138	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 6	LOTE 139	LOTE 136	LOTE 140	150,00	

Luiz Carlos Maximiano

Foto 1/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

TEAMENTO GLEBA 01

BAIK...GRAMA

PREFEITURA DE TOCANTINS.MG

MEMORIAL DESCRITIVO				LOTEAMENTO GLEBA 01				BAIRRO GRAMA		PREFEITURA DE TOCANTINS	
QUADRA	LOTES	FRENTE	FUNDOS	LAT DIR	LAT ESQU	FRENTE	FUNDOS	LATER DIR	LATER ESQU	AREA (m2)	OBSERVAÇÕES
14	139	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 5	LOTE 138	LOTE 141	LOTE 137	150,00	
14	140	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 6	LOTE 141	LOTE 138	LOTE 142	150,00	
14	141	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 5	LOTE 140	LOTE 143	LOTE 139	150,00	
14	142	1,50 13,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 2	LOTE 140	RUA 6	LOTE 143	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
14	143	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 2	LOTE 141	LOTE 142	RUA 5	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
15	144	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 1	LOTE 146	LOTE 145	RUA 5	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
15	145	13,50 1,50	15,00	1,50 8,50	10,00	RUA 1	LOTE 147	RUA 4	LOTE 144	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
15	146	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 5	LOTE 147	LOTE 144	LOTE 148	150,00	
15	147	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 4	LOTE 146	LOTE 149	LOTE 145	150,00	
15	148	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 5	LOTE 149	LOTE 146	LOTE 150	150,00	
15	149	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 4	LOTE 148	LOTE 151	LOTE 147	150,00	
15	150	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 5	LOTE 151	LOTE 148	LOTE 152	150,00	
15	151	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 4	LOTE 150	LOTE 153	LOTE 149	150,00	
15	152	1,50 13,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 3	LOTE 150	RUA 5	LOTE 153	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
15	153	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 3	LOTE 151	LOTE 152	RUA 4	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
16	154	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 2	LOTE 156	LOTE 155	RUA 11	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
16	155	13,50 1,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 2	LOTE 157	RUA 10	LOTE 154	148,88	esquina quebrada 1.50m

Louis Charles Maximiliano Galarza	7.50m
-----------------------------------	-------

QUADRA	LOTES	FRENTE	FUNDOS	LAT DIR	LAT ESQU	FRENTE	FUNDOS	LATER DIR	LATER ESQU	AREA (m2)	OBSERVAÇÕES
16	156	10,00	10,00	15,00	150,00	RUA 11	LOTE 157	LOTE 154	LOTE 158	150,00	
16	157	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 156	LOTE 159	LOTE 155	150,00	
16	158	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 3	LOTE 159	LOTE 156	LOTE 160	150,00	
16	159	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 158	LOTE 161	LOTE 157	150,00	
16	160	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 3	LOTE 161	LOTE 158	LOTE 162	150,00	
16	161	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 160	LOTE 163	LOTE 159	150,00	
16	162	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 3	LOTE 163	LOTE 160	LOTE 164	150,00	
16	163	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 162	LOTE 165	LOTE 161	150,00	
16	164	1,50 13,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 3	LOTE 162	RUA 3	LOTE 165	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
16	165	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 3	LOTE 163	LOTE 164	RUA 10	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
17	166	1,50 13,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 2	LOTE 168	LOTE 167	RUA 10	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
17	167	13,50 1,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 2	LOTE 169	RUA 9	LOTE 166	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
17	168	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 169	LOTE 166	LOTE 170	150,00	
17	169	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 168	LOTE 171	LOTE 167	150,00	
17	170	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 171	LOTE 168	LOTE 172	150,00	
17	171	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 170	LOTE 173	LOTE 169	150,00	
17	172	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 173	LOTE 170	LOTE 174	150,00	
17	173	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 172	LOTE 175	LOTE 171	150,00	
17	174	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 10	LOTE 175	LOTE 172	LOTE 176	150,00	

Luiz Carlos Maximiano Falcões

QUADRA	LOTES	FRENTE	FUNDOS	LAT DIR	LAT ESQU	FRENTE	FUNDOS	LATER DIR	LATER ESQU	ÁREA (m2)	OBSERVAÇÕES
17	175	10,00	10,00	150,00	15,00	RUA 9	LOTE 174	LOTE 177	LOTE 173	150,00	
17	176	13,50 1,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 3	LOTE 174	RUA 10	LOTE 177	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
17	177	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 3	LOTE 175	LOTE 176	RUA 9	148,88	esquina chanfrada 1.50 m
18	178	1,50 13,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 2	LOTE 180	LOTE 179	RUA 9	148,88	esquina chanfrada 1.50 m
18	179	13,50 1,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 2	LOTE 181	RUA 9	LOTE 178	148,88	esquina chanfrada 1.50m
18	180	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 181	LOTE 178	LOTE 182	150,00	
18	181	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 180	LOTE 183	LOTE 179	150,00	
18	182	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 183	LOTE 180	LOTE 184	150,00	
18	183	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 182	LOTE 185	LOTE 181	150,00	
18	184	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 185	LOTE 182	LOTE 186	150,00	
18	185	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 184	LOTE 187	LOTE 183	150,00	
18	186	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 9	LOTE 187	LOTE 184	LOTE 188	150,00	
18	187	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 186	LOTE 189	LOTE 185	150,00	
18	188	1,50 13,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 3	LOTE 186	RUA 9	LOTE 189	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
18	189	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 3	LOTE 187	LOTE 188	RUA 8	148,88	esquina chanfrada 1.50m
19	190	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 2	LOTE 192	LOTE 191	RUA 8	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di recao
19	191	13,50 1,50	15,00	8,50 1,50	10,00	RUA 2	LOTE 193	RUA 7	LOTE 190	148,88	esquina chanfrada 1.50 m
19	192	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 193	LOTE 190	LOTE 194	150,00	
19	193	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 192	LOTE 195	LOTE 191	150,00	

Luiz Carlos Maximiano Soares

MEMORIAL DESCRITIVO				LOTEAMENTO GLEBA 01			BAIRRO GRAMA			PREFEITURA DE TOCANTINS-MG	
QUADRA	LOTES	FRENTE	FUNDOS	LAT DIR	LAT ESQU	FRENTE	FUNDOS	LATER DIR	LATER ESQU	AREA (m2)	OBSERVAÇÕES
19	194	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 195	LOTE 192	LOTE 196	150,00	
19	195	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 194	LOTE 197	LOTE 193	150,00	
19	196	10,00	15,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 197	LOTE 194	LOTE 198	150,00	
19	197	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 196	LOTE 199	LOTE 195	150,00	
19	198	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 8	LOTE 199	LOTE 196	LOTE 200	150,00	
19	199	10,00	10,00	15,00	15,00	RUA 7	LOTE 198	LOTE 201	LOTE 197	150,00	
19	200	13,50 1,50	15,00	1,50 8,50	10,00	RUA 3	LOTE 198	RUA 8	LOTE 201	148,88	esquina chanfrada 1.50 m
19	201	13,50 1,50	15,00	10,00	8,50 1,50	RUA 3	LOTE 199	LOTE 200	RUA 7	148,88	esquina chanfrada 1.50m em cada di
20	X	1,50 29,61	1,50 38,44 1,50	1,50 56,97 1,50	71,20 1,50	RUA 3	RUA 2	RUA 7	RUA 3	3.081,85	esquinas chanfrad as em duas direco es.

ÁREA LOTEADA : 112341,74 m2
 ÁREA DE LOTES: 33495,08 m2 (incluindo a quadra 20)
 FAIXAS DE DRENAGEM: 0,00 m2
 ÁREA DE VIAS: 22678,26 m2
 ÁREA VERDE : 46170,57 m2
 PRAÇAS: 9997,83 m2
 ÁREA REMANESCENTE 20400,35 m2
 ÁREA TOTAL DA GLEBA 1: 132742,09 m2
 NÚMERO DE LOTES : 201

DATA: TOCANTINS, 14 DE MAIO, DE 2012

Proprietário ou seu representante legal:

(Assinatura)

Silas Fortunato de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Maximiano Tavares
 LUIZ CARLOS MAXIMIANO TAVARES
 ENGENHEIRO CIVIL. CREA-MG. 39370,